



Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim
Estado de São Paulo
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209
CNPJ: 45.739.091/0001-10

LEI N. 216 de 24 de Dezembro de 1969, dispõe Sobre Autorização Para Abertura de Crédito Especial

Antonio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto de acordo com o disposto no artigo 42 da Lei Federal número 4.320/64 até 17 de Março de 1964, e observando o disposto no artigo 43 da Lei, um credito Especial no valor de Cr\$ 6.393,00 (seis mil trezentos e noventa e três cruzeiros novos) para o pagamento das despesas decorrentes da complementação das obras do novo prédio do Serviço Telefônico Municipal, autorizada pela Lei Municipal N. 196 de 16 de Maio do Corrente Exercício.

Art. 2º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Jardim, aos 24 de Dezembro de 1969.

Antonio Castro de Rezende
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, de Santo Antonio do Jardim, 24/12/69.